



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO n.º 24/P/2013

Assunto: **Tolerância de Ponto**

No uso das competências que me são conferidas, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com o previsto no artigo 38.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores municipais nos dias **24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.**

Para o efeito, deverão os detentores de cargos dirigentes ou de chefia garantir e assegurar o funcionamento dos serviços essenciais do Município de Santarém.

Paços do Município de Santarém, 21 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

[Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves]